

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.344 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.002.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça, incluindo termos aditivos que se fizerem necessários.
- <u>Art. 2º</u> O convênio será firmado no sentido de cooperação por parte do Município de Agudos, com finalidade de ceder funcionários municipais, para agilizar os processos de execução fiscal que corre perante o Juízo da Comarca de Agudos, no Fórum "Desembargador Francisco Meirelles dos Santos" da Comarca de Agudos SP.
- Art. 3º O instrumento que formalizar o convênio conterá as obrigações, limites e demais obrigações entre os partícipes.
- <u>Art. 4º</u> As despesas decorrentes com o presente convênio correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
 - Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de dezembro de 2,002.

Prefeito Municipal